



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. Coronel Teixeira, nº 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

RESOLUÇÃO Nº 049/2024-CSMP

O PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, em substituição, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a proposta de Transação Administrativa Disciplinar (TAD), sugerida pela Exma. Corregedora-Geral do Ministério Público Dra. Silvia Abdala Tuma, fls. 239-242, nos autos da Reclamação Disciplinar n.º 10.2024.00000003-4, em favor do Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Inicial Dr. Sérgio Roberto Martins Verçosa, com a finalidade de apurar conduta de suposto descumprimento dos deveres funcionais previstos nos incisos IV, VIII, XXVII, todos do art. 118 da Lei Complementar n.º 011/93;

CONSIDERANDO a correta instrução dos autos e da proposta Transação de Administrativa Disciplinar (TAD), com supedâneo nas alterações trazidas pela Lei Complementar Estadual n.º 227, de 18 de março de 2022, quanto ao teor da Lei Complementar n.º 011/93 e seguindo-se o trâmite procedimental foi providenciada ciência da proposta formulada ao referido Agente Ministerial que manifestou anuência ao acordo, no dia 05.03.2024, conforme assinatura constante no documento de fls. 240;

CONSIDERANDO o voto da ilustre relatora Exma. Sra. Procuradora de Justiça Dra. Anabel Vitória Mendonça de Souza, fls. 244-250, manifestando-se pelo acolhimento da homologação da Transação Administrativa Disciplinar (TAD), nos termos do acordo firmado com o referido Agente Ministerial, com fundamento no § 1.º, inciso II do art. 145-A da Lei complementar n.º 011/93;

CONSIDERANDO a sigilosidade do referido Procedimento, tendo em vista o conteúdo da matéria em debate;

CONSIDERANDO o impedimento da Exma. Sra. Procuradora de Justiça Dra. Silvia Abdala Tuma, Corregedora-Geral do Ministério Público;

CONSIDERANDO a decisão do c. Conselho Superior do Ministério Público, à maioria dos membros votantes, na sessão ordinária realizada em 26 de abril de 2024;

RESOLVE:

HOMOLOGAR a Transação Administrativa Disciplinar (TAD), nos termos do acordo firmado com o Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Inicial Dr. S. R. M. V., com fundamento no § 1.º, inciso II do art. 145-A da Lei Complementar n.º 011/93, no bojo da Reclamação Disciplinar n.º 10.2024.00000003-4.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

PLENÁRIO VIRTUAL DO C. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Manaus (AM), 26 de abril de 2024.

AGUINELO BALBI JÚNIOR

Presidente do c. CSMP, em substituição

SUZETE MARIA DOS SANTOS

Membro

NEYDE REGINA DEMOSTHENES TRINDADE

Membro

SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL

Membro e Secretária

ANABEL VITÓRIA MENDONÇA DE SOUZA

Membro e Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Aguinelo Balbi Júnior, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais**, em 30/04/2024, às 11:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Silvana Nobre de Lima Cabral, Procurador(a) de Justiça**, em 30/04/2024, às 11:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Neyde Regina Demósthene**
Trindade, Procurador(a) de Justiça, em 30/04/2024, às 14:19, conforme art. 1º,
III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Anabel Vitória Pereira Mendonça de**
Souza, Procurador(a) de Justiça, em 02/05/2024, às 08:58, conforme art. 1º, III,
"b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Suzete Maria dos Santos,**
Procurador(a) de Justiça, em 02/05/2024, às 10:17, conforme art. 1º, III, "b", da
Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link
[http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código
verificador **1315258** e o código CRC **F8ED4C2D**.

2024.010133

1315258v4